



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoria do Executivo

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 9º E ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 14º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 04 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação do presente Projeto de Lei:

Art.1º. Fica alterado o Art. 9º, da Lei Complementar nº 34, de 05 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 9º.** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itirapuã, (01) uma Função Gratificada de Controlador Interno, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).*

Art.2º. Acrescenta o § único no Art. 14, da Lei Complementar nº 34, de 05 de junho de 2013, com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** O servidor público que permanecer na função durante o último ano de mandato, deverá continuar exercendo suas atividades remuneradas, até abril do ano seguinte, ou até o fechamento contábil do exercício anterior.*

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 07 de fevereiro de 2025.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 88/2025

O Sistema de Controle Interno do Município de Itirapuã, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

O controle interno deve atuar em três momentos: Antes das contratações públicas, durante a execução de receitas e despesas, após os atos de execução orçamentária.

Rodrigo Castro e Evelyn Carvalho entendem o controle interno como:

O Sistema de Controle Interno é o conjunto de órgãos descentralizados de controle, interligados por mecanismos específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central, com vistas à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade contratada, no que tange principalmente à legalidade e eficiência de seus atos. (CASTRO; CARVALHO, 2016, p. 06).

O servidor que atua no órgão central de controle interno, além de um comprometimento direto com todas as normas, precisa ainda se cercar de ações e práticas muito especiais, atendendo às peculiaridades do trabalho que realiza.

São inúmeras as atividades atribuídas ao Controle Interno Municipal diante da sua missão fundamental de resguardar a gestão pública, preservar recursos e proteger o patrimônio.

São por meio de ações preventivas, orientativas e reparadoras que o controle interno deve desempenhar suas funções e auxiliar a administração na busca por atender principalmente aos princípios da Economicidade, Eficiência, Eficácia, Legalidade e a Transparência.

Para realizar suas tarefas e procurar chegar o mais perto possível dessa missão, a unidade de Controle Interno (CI) se vale de quatro principais macros funções atribuídas, são elas: a Controladoria, a Ouvidoria, a Auditoria, a Corregedoria. Há autores que ainda acrescentam as funções de Combate à Corrupção e Transparência como pertencentes também ao CI. Cada umas dessas macro funções podem ser estruturadas de forma centralizada ou descentralizada, mas é recomendável que tenha apenas um órgão central do sistema na coordenação dos trabalhos.

Para fins didáticos e de forma resumida, são apresentadas abaixo as 4 principais macro funções atribuídas ao Controle Interno, são elas:



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

1. Controladoria: onde se planejam e se implementam sistemas de informações e monitoramento da gestão pública (atividades de controle). Exemplo de atividade da função controladoria é a que envolve a implantação de rotina de segregação de função para as atividades de execução das fases da despesa pública (Empenho-Liquidação-Pagamento);
2. Ouvidoria: O sistema de Controle Interno nos Municípios através de canais abertos de comunicação para envio de mensagens à gestão municipal a fim de sanar dúvidas, oferecer sugestões e apresentar oportunidades de melhoria. Uma Ouvidoria ativa e atuante contribui significativamente para o aprimoramento do controle social;
3. Auditoria Interna: função também bastante essencial à gestão local, decorre da atividade de fiscalização e controle dos atos e dos fatos do próprio Ente, alcançando os aspectos operacionais, orçamentários, financeiros e patrimoniais. Nessa etapa é onde se verifica se o que está sendo observado (condição real) está de acordo com a situação desejada (critério).
4. Corregedoria: tem como função prevenir e apurar irregularidades no âmbito da administração pública municipal por meio da instauração e da condução de procedimentos correccionais. Nesta função, são realizadas as atividades de apuração e responsabilização de agentes/servidores públicos, ocasionados por erros de conduta que devem ser necessariamente previstos em norma.

Considerando a complexidade e da responsabilidade de que se o assunto, este projeto visa de maneira transparente e coerente com a realidade, adequar o vencimento do Controlador Interno do Município.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 07 de fevereiro de 2025.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito